



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL EXTERNO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de docência, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para atuação nos cursos Formação Inicial e Continuada pactuados para o Campus Vila Velha, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º. 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Direção-Geral do Ifes – *Campus Vila Velha*.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuar no âmbito do PRONATEC/Ifes *Campus Vila Velha* e também poderá atuar em quaisquer turnos: matutino, vespertino e noturno, em quaisquer dias da semana, em quaisquer dos municípios da região Metropolitana de Vitória. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos do Ifes, assim como professores substitutos do Ifes, e comunidade em geral.

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no *Campus Vila Velha*, obedecendo à ordem de classificação.

1.6 Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação nos cursos FIC Pronatec pactuados no ano de 2015 para o *Campus Vila Velha*, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária da disciplina fica a critério da Coordenação do PRONATEC no *Campus Vila Velha*, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 As inscrições serão realizadas na Recepção da CGE do Ifes *Campus* Vila Velha, Av. Ministro Salgado Filho, nº 1000 – Vila Velha - CEP: 29106-010 Tel: (27) 3249-0731, no horário das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e a(s) função(ões) e código de referência para o qual se inscreveu, contendo a seguinte documentação:

a) *curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

b) cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;

c) comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões.

d) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br.

e) cópia simples da carteira de identidade.

3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5 A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos da vaga, conforme o Anexo I.

3.5.1 Cada candidato poderá se candidatar em apenas 1 (uma) disciplina de acordo com os requisitos mínimos exigidos no anexo I

3.5.2 O candidato deverá realizar a inscrição e informar a disciplina pretendida no quadro CURSO E DISCIPLINA EM QUE DESEJA ATUAR do formulário de inscrição.

3.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor na forma da Lei.

3.6.1 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via *Internet*;

3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos Professores/Instrutores cabe:

a) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

b) participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do

programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;

- c) participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;
- b) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- c) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- e) registrar no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- f) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- g) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- h) avaliar o desempenho dos estudantes;
- i) entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação;
- j) entregar ao supervisor de curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital. Não sendo aceitos recursos enviados por correspondência postal, fax símile ou via *Internet*.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 1/2016.

6.1.1 As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1 Para efeitos de classificação da função **de Professor/Instrutor** serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área	15 pontos

	de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	
4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
6	Tempo de docência no Ifes na educação básica e técnica profissionalizante.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos
7	Tempo de docência no Ifes na educação superior.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
8	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
9	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
10	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
11	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 10 (dez) pontos.
12	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	05 (cinco) pontos por produção.
13	Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente com ISBN	05 (quatro) pontos por livro
14	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 20 pontos
15	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.
16	Curso na área de Educação de Jovens e Adultos ou Educador Social ou experiência em Escola Aberta.	05 (cinco pontos) para curso de 180 horas, no mínimo.

6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuído pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.

6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- b) Maior tempo de serviço no Campus Vila Velha ou experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via correspondência postal, fax símile ou via *Internet*.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3 Os professores/instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.4 Os bolsistas, exceto professor, selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 20 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no *campus*, no caso de servidor do Ifes.

8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis.

8.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;

b) comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;

c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2 As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação adjunta do PRONATEC no campus.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC, cabendo ao bolsista

acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* Vila Velha em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata.

9.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

9.8 Os cursos serão ofertados dentro do *Campus* Vila Velha ou em locais conveniados.

9.9 Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Vila Velha, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vila Velha - ES, 21 de janeiro de 2016.

JOHNATHAN DEZAN VAGO

Diretor Geral interino

Ifes Campus Vila Velha

Portaria – RT, Nº 128, de 19 de janeiro de 2016

ANEXO I
EDITAL EXTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
DAS VAGAS

Curso	Módulos/ disciplina	Requisito mínimo	
Língua Brasileira de Sinais - Libras Básico	Libras Básico	Pedagogo ou Licenciado em qualquer área ou Ensino Médio Completo com experiência na área, em todos os casos com Curso de Libras com CH mínima de 160 horas ou certificado do Pró-Libras.	CR

ANEXO II
 EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME			IAPE
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
E-MAIL		TELEFONE FIXO	CELULAR
ESCOLARIDADE			
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO

CURSO E DISCIPLINA EM QUE DESEJA ATUAR

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
Língua Brasileira de Sinais – Libras Básico	Libras Básico	()

_____ (ES), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

(via do IFES)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 EDITAL EXTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (ES), ____ de _____ de 2016.

Responsável Campus

(via do candidato)

ANEXO III
 EDITAL EXTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
 MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS				
1.1. Nome:				
1.2. Filiação:				
1.3. Data de Nascimento:				
1.4. Nacionalidade:		1.5. Naturalidade:		
1.6. Sexo:		1.7. Estado Civil:		
1.8. Profissão:				
1.9. Endereço Residencial:				
1.10. E-mail:				
1.11. Telefone para contato:				
1.12. Documentação:				
CPF nº.:				
Identidade nº.:		Órgão expedidor:		Data de expedição:
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
2.1 Graduação:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:		Data de conclusão:		
2.2 Pós-Graduação:				
Pós-Graduação 1:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
Pós-Graduação 2:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
Pós-Graduação 3:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
3. Projetos de Extensão				

4. Projetos de Pesquisa	
5. Orientação	
Bolsista de pesquisa	
Bolsistas de Extensão	
Estágio	

_____ (ES), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
EDITAL EXTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE (servidor do Ifes) nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva das funções de professor/instrutor do Ifes, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____

_____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL EXTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR (do IFES) ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), ____ de _____ de 2016.

Chefe Imediato

ANEXO VI
EDITAL EXTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrição	22/01/2016 a 27/01/2016 das 8h às 12h e 13h às 17h	CGE – Coordenadoria Geral de Ensino do Campus Vila Velha
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	28/01/2016	No site do Campus Vila Velha (www.vilavelha.ifes.edu.br) e na página da Pró-reitoria de Extensão – Ifes (http://www.ifes.edu.br/extensao?start=1)
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	29/01/2016 das 8 horas às 12 horas	CGE – Coordenadoria de Geral de Ensino do Campus Vila Velha
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	01/02/2016	No site do Campus Vila Velha (www.vilavelha.ifes.edu.br) e na página da Pró-reitoria de Extensão – Ifes (http://www.ifes.edu.br/extensao?start=1)